



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 1

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Filipe Moreira

Drª. Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



ÉPOCA 2024/2025

❖ A.D. PEDOME / A.D.R. OUTEIRENSE >> [19-10-2024 // 18:30 Horas] >> SUPERTAÇA >> SENIORES

- Relativamente à conduta do atleta **MIGUEL SILVA**, licença n.º 3000, do Clube **A.D.R. OUTEIRENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.

❖ A.C.R.D. CAJADA / GRAC >> [19-10-2024 // 16:00 Horas] >> SUPERTAÇA >> VETERANOS

- Relativamente à conduta do atleta **ARMANDO BORGES**, licença n.º 1265, do Clube **GRAC**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.